



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2010
SENAI/DN**

Processo SAP nº. 7076/2010 e CIA 006899/2010	Tipo: Menor Preço
Abertura: 19/07/2010	Horário: 15h.
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones 61 3317 9856 – FAX 61 3317 9124 e 3317 9099	

A entidade abaixo citada, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada pela portaria nº 01/2010, torna pública a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO, no âmbito do Convênio nº 1.0.05.0048.00, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, que se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade de Pregão e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 Medidor de Resistividade para os laboratórios do Centro Tecnológico de Polímeros do SENAI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.1.1- Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2- A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo IV - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1- No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.2 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2- Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3- A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de seu representante.



2.2.4- O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4- As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope A - Proposta de Preços

PREGÃO Nº. 43/2010

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

Envelope B - Documentos de Habilitação

PREGÃO Nº. 43/2010

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

2.5- No credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar declaração de que tomaram ciência e cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1- Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2- Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1- Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3- Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4- A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5- Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.6- Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



3.6.1.1- As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante participante deverá apresentar:

3.7.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, equipamentos da mesma natureza ou similares ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do atestado.
- b) Nome da empresa que forneceu o equipamentos ao emitente.
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão.
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8- Para fins de habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

3.8.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

DA REGULARIDADE FISCAL

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Decreto 6.106, de 30/04/2007).

3.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Entidade Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



3.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Entidade Licitadora convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.11. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo II, deste instrumento.

3.12. Declaração, modelo anexo III, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo V, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Detalhamento das especificações do objeto, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem todas as suas características.

4.6. Prazos de garantia e de entrega dos equipamentos, conforme disposto no Termo de Referência.

4.7. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do fornecedor.

4.8. O Contratante se valerá de análise das propostas antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar a proposta de preços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência e em seus anexos.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Processos Licitatórios - GPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços (Item 4 deste Edital), e não apresentem diferença de preços superior a 10% (dez por cento) da menor proposta de preços apresentada. Ou, quando não atendido na forma anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000, e nos incisos VIII e IX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

LANCES VERBAIS

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos no 5.4, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Após a classificação das propostas na forma descrita no item 5.3, pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

5.7.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.7.2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.7.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.7.4. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Em consonância com o disposto no inciso X do art. 11 do decreto 3.555/2000.

5.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificada a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.9. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 9.317/96 e sua sucessora Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as respostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.9.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12. O disposto no subitem 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.14. Tendo ocorrido lances na fase de lances verbais, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, uma Proposta de Preços Definitiva, adequada ao último lance ofertado, no mesmo modelo do Anexo V.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.15. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.16. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente ou por qualquer outro meio formal.

5.17. Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

5.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.19. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.20. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei 8666/93 ou ainda por outro meio formal.

5.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Entidade Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Entidade Licitadora convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da entidade licitadora, o menor preço.



7. DOS RECURSOS

7.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que iniciar-se-ão do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, a vencedora.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência, contados da data final para a sua interposição.

7.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A petição poderá ser na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

7.8. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, na GPL - Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, Brasília (DF).

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. A adjudicação do objeto dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a LICITANTE vencedora.

8.2. A entidade licitadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação, convocará o licitante para assinar o contrato, consignado na convocação a data, hora e local determinados, para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais LICITANTES, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega do equipamento, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Entidade licitadora.



10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ 03.03.03.01- Unidade de Inovação e Tecnologia - UNITEC
- ✓ 3.04.01.04.01.01 – Gestão da Informação Tecnol. E da TI

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **13/07/2010**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3. O Pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 12.1, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou ainda por outro meio formal.

12.4. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.5. A entidade licitadora competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pela licitante.

12.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senai.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.8 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo a entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Declaração de fatos impeditivos
- ✓ Anexo III - Declaração inexistência de trabalhador menor
- ✓ Anexo IV - Carta de Credenciamento - modelo.
- ✓ Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo VI – Minuta de Contrato/AF

Brasília-DF, 05 de julho de 2010.

Carlos Roberto Miguel
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de **01 Medidor de Resistividade** para os laboratórios do Centro Tecnológico de Polímeros do SENAI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamento para medida da resistividade elétrica volumétrica com as seguintes configurações:

- range de medida de 10^6 a $10^{15}\Omega$ ou maior;
- eletrodos circulares feito de material isolante tendo uma resistividade maior que $10T\Omega\cdot m$;
- método de medida de corrente constante que atenda as normas ASTM D991, ISO 1853 e ISO 2878;
- sistema automatizado de medição;
- calibrado;
- apresentar os resultados em gráficos ou tabelas, estatísticas de medição que podem ser exportadas direto para ambiente Windows/Office/Excel.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) Local de entrega e instalação:

- ✓ SENAI/RS – Centro Tecnológico de Polímeros Av. Presidente João Goulart, 682 – Morro do espelho – 93030-090 – São Leopoldo – RS.
- ✓ sem ônus ao SENAI;

b) Cronograma de Execução

A entrega deve ser efetuada em **até 90 (noventa) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4- GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos, devendo o licitante promover todo e qualquer atendimento técnico aos equipamentos de forma balcão, responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante este período, sem ônus adicionais para o contratante. A assistência técnica deverá ser prestada em caráter permanente no Brasil.



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO nº 43/2010

DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome)....., CGC ou CIC, sediada(endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(a)
(a) nome e número da identidade do declarante



**ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

DECLARAÇÃO

CNPJ n° _____ (NOME DA LICITANTE) _____, sediada _____ (endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 3.722/2001).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO nº 43/2010

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao IEL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para participar da fase dos lances verbais, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas).



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Ao
SENAI/DN
SBN Quadra 01 - Bloco C
Ed. Roberto Simonsen - 1º andar
70040-903 - Brasília - DF
Pregão Presencial: nº 432010

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos equipamentos de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Item	Especificações dos Equipamentos	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Equipamento para medida da resistividade elétrica volumétrica com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none">• range de medida de 10^6 a $10^{15}\Omega$ ou maior;• eletrodos circulares feito de material isolante tendo uma resistividade maior que $10T\Omega\cdot m$;• método de medida de corrente constante que atenda as normas ASTM D991, ISO 1853 e ISO 2878;• sistema automatizado de medição;• calibrado;• apresentar os resultados em gráficos ou tabelas, estatísticas de medição que podem ser exportadas direto para ambiente Windows/Office/Excel.	01	R\$	R\$
Valor Total R\$ (por extenso)				

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Prazo de Entrega: Em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 4) Prazo de Garantia: Em conformidade com o item 4 do termo de referência.
- 5) Os dados da empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data
Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF

ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Pregão nº 43/2010 SAP 7076/2010 e CIA 006899/2010		AF nº /2010
			Data: ___/___/___
1. CONTRATANTE			
Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional – SENAI/DN End.: SBN Quadra 01, Bloco “C”, Ed. Roberto Simonsen Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal – CEP: 70.040-930 C.N.P.J: 33.564.543/0001-90 - SENAI/DN Inscrição Estadual: 073.603.80/001-27 - SENAI/DN Analista Responsável: Rafaela Maluf Fone: (61) 3317 9856 Fax: (61) 3317-9124			
2. CONTRATADA			
Razão Social: End.: Cidade: – UF: CEP: CNPJ: Inscrição Estadual: «CNPJ» e-mail: Fone: - Fax: -			
3. EQUIPAMENTOS			
Item	Qtde	Discriminação dos equipamentos	Valor Unit. (R\$)
01	01	Equipamento para medida da resistividade elétrica volumétrica com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none"> • range de medida de 10^6 a $10^{15}\Omega$ ou maior; • eletrodos circulares feito de material isolante tendo uma resistividade maior que $10T\Omega\cdot m$; • método de medida de corrente constante que atenda as normas ASTM D991, ISO 1853 e ISO 2878; • sistema automatizado de medição; • calibrado; • apresentar os resultados em gráficos ou tabelas, estatísticas de medição que podem ser exportadas direto para ambiente Windows/Office/Excel. 	
VALOR TOTAL: ().			
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS			
Do Prazo de Entrega	90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato/AF.		
Prazo de vigência	150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Autorização de fornecimento		
Das Condições de pagamento.	1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente a entrega dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a este apresentar a fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência. 2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Entidade licitadora.		
Da Garantia / Assistência Técnica.	1 – A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos, devendo o licitante promover todo e qualquer atendimento técnico aos equipamentos de forma balcão, responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante este período, sem ônus adicionais para o contratante.		

	<p>1.1. – Caberá à contratada o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que seja imputado ao contratante, a qualquer título ou justificativa qualquer ônus adicional para tanto. Estão excluídas da garantia os problemas derivados de mau uso, imperícia, furto de componentes e danos derivados de corrente elétrica inadequada ou outros que não possam ser imputados ao licitante.</p> <p>1.2. - O contratado fica obrigado a realizar, por si próprio ou através de empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos, o serviço de manutenção corretiva durante o prazo de vigência da garantia. No caso de empresas credenciadas, o contratado fornecerá aos contratantes o CNPJ, Nome e Endereço da empresa que prestará o serviço de manutenção corretiva.</p>
Das Taxas, Impostos e Frete	1. Inclusos nos preços.
Das Obrigações da CONTRATADA	<p>1. Fornecer o objeto, ora contratado, em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo CONTRATANTE.</p> <p>2. Fornecer o material em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO nº 43/2010.</p> <p>3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.</p> <p>4. Prestar os serviços de assistência técnica durante o período de Garantia.</p> <p>5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após terem sido recebidos definitivamente.</p> <p>5.1. Substituir todo e qualquer equipamento que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus ao Contratante.</p> <p>6. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade do CONTRATADO.</p> <p>7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</p> <p>8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao Contratante.</p> <p>9. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).</p> <p>10. Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período de garantia.</p>
Das Obrigações do CONTRATANTE	<p>1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.</p> <p>2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.</p>

	<p>3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.</p> <p>4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou intervenham na execução do objeto licitado, ressalvados os casos de sub-contratação devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.</p>
Das Penalidades	<p>1. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes penalidades:</p> <p>1.1. Perda do direito à contratação.</p> <p>1.2. Suspensão do direito de licitar com as Entidades que integram o Sistema Indústria, por prazo não superior a 02 (dois) anos.</p> <p>2. Pela inexecução parcial ou total do escopo descrito no objeto deste edital, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Advertências por escrito;b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;c) Multas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.. <p>3. Nas hipóteses de inexecução de qualquer outro item descrito no edital ou de seus anexos, por culpa da licitante vencedora e não compreendida nas infrações previstas nos itens abaixo, será aplicada multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o montante correspondente ao valor total do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.</p> <p>4. Constituem causas de resolução contratual, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização, a qualquer título:</p> <p>4.1. Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.</p> <p>4.2. Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa.</p> <p>4.3. Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extra-judicial da licitante vencedora.</p> <p>4.4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou sub-contratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da Entidade Licitante</p> <p>5. Em qualquer das situações elencadas no item acima, exceto o item 2.4.3, a licitante vencedora ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.</p> <p>6. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da Entidade Licitadora, caberá à licitante vencedora o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos materiais entregues e serviços prestados e aceitos.</p> <p>7. As multas serão cobradas, a critério da Entidade Licitadora, por uma das formas a seguir enumeradas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Mediante descontos nos recebimentos a que a licitante vencedora tiver direito;b) Mediante cobrança judicial <p>8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 02</p>

	(dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.	
Observações	É parte integrante deste instrumento o edital de licitação e todos os seus anexos.	
Das Fontes de Recursos	1. As despesas referentes a esta autorização de fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • 03.03.03.01- Unidade de Inovação e Tecnologia - UNITEC • 3.04.01.04.01.01 – Gestão da Informação Tecnol. E da TI. 	
5. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO		
Nome do Banco:		
Nº da Agência: -		
Nº da Conta Corrente:		
6. ASSINATURA DO CONTRATANTE		7. ASSINATURA DO CONTRATADO
_____ José Manuel de Aguiar Martins Diretor Geral do SENAI/DN		_____ Empresa
8. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES		
Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF e, b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.		
9. ENDEREÇO DE ENTREGA		10. GESTOR DO CONTRATO
SENAI/RS – Centro Tecnológico de Polímeros Av. Presidente João Goulart, 682 – Morro do espelho – 93030-090 – São Leopoldo – RS.		Nome: Mateus Simões de Freitas Fone: (61) 3317-9821